



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 833822/2021

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO
MISSÃO SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE
QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO
CARENTE, NA UNIDADE TAUBATÉ DO
"RESTAURANTE POPULAR" INSTITuíDO PELO
DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.828.499-5 e inscrita no CPF sob n.º 016.960.018-11, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

A blue ink signature of Celia Camargo Leão Edelmuth, which appears to read 'CELIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH'.

A blue ink signature of Marlón Mucio Corrêa Silveira, which appears to read 'MARLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA'.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 132.623,36 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) ao valor total da parceria, para aquisição e instalação de equipamentos, necessária à execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 132.623,36 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (investimento), ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 4.050.939,36 (quatro milhões e cinquenta mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 833822/2021

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 16 de Novembro de 2022.

CELIA LEÃO

Secretaria de Desenvolvimento Social

PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA
RG: RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome: FLÁVIA MONTIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|-----------|---------------------------------------|-----------------------------|
| Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social | | CNPJ: 69.122.893/0001-44 | |
| Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro | | | |
| Cidade: São Paulo | UF: SP | CEP: 01014-930 | Telefone: (11) 2763-8358 |
| Nome do responsável: Laura Muller Machado | | | CPF: 364.909.348-09 |
| R.G. 41.499.793-1 | | Cargo: Secretaria de Estado | |

2 - OSC

| | | | |
|---|-----------|-----------------------------|-----------------------------|
| Nome: Associação Missão Sede Santos | | CNPJ: 05.821.356/0001-00 | |
| Endereço: Rua do Café nº 58 Centro Taubaté/ SP | | CEP: 12010-330 | |
| Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira | | | CPF: 117.856.708-75 |
| RG: 19.688.892-X | | Cargo Presidente | Posse 09/05/2020 |
| Endereço: Rua Cel João Affonso,356 | | | |
| Cidade: Taubaté | UF: SP | CEP: 12080-360 | Telefone: (12) 3627-6883 |

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira nº 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil e duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **23/01/2022 a 31/07/2022**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

F – Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.

G - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **23/08/2022 a 31/12/2022**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **23/08/2022 a 31/12/2022**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

A blue ink signature, likely belonging to a responsible authority, is placed here.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **14/12/2021 a 13/12/2022**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **23/08/2022 a 31/12/2022**.
- f) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **23/08/2022 a 31/12/2022**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Taubaté: 24/01/2022.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade

- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Da adequação do imóvel.
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 2,10 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.766.160,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de 24/01/2022 à 13/12/2022.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.
 - a. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 190.296,00 (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 343.960,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de 2022, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 388.380,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 3.1-A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e R\$ 483.160,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 2- A Secretaria repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 132.623,36 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) destinados a realização de serviços e conservação da unidade, conforme descrito no anexo V, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

| Taubaté | Vigência |
|------------------------------|-------------------------------------|
| | 14/12/2021 A 13/12/2022 |
| Início das atividades | 24/01/2022 13/12/2022 |

Do subsídio - Da Secretaria

| ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO | | |
|--|----------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO | VALOR UNITÁRIO | REFEIÇÕES/DIA |
| CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 1,60 | 400 |
| CRIANÇA | R\$ 6,10 | 140 |
| ADULTO | R\$ 5,10 | 1.260 |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia | | 1.400 |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

| QUANTIDADE DE REFEIÇÕES | | | TOTAIS |
|-------------------------|----------------|----------|----------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2022 | 2023 | |
| CAFÉ DA MANHÃ | 89.200 | 0 | 89.200 |
| CRIANÇA | 31.220 | 0 | 31.220 |
| ADULTO | 280.980 | 0 | 280.980 |
| TOTAL ALMOÇO | 312.200 | 0 | 312.200 |
| TOTAL GERAL | 401.400 | 0 | 401.400 |

| VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO | | | TOTAIS |
|------------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| REFEIÇÃO TIPO | 2022 | 2023 | |
| CAFÉ | R\$ 142.720,00 | R\$ - | R\$ 142.720,00 |
| CRIANÇA | R\$ 190.442,00 | R\$ - | R\$ 190.442,00 |
| ADULTO | R\$ 1.432.998,00 | R\$ - | R\$ 1.432.998,00 |
| TOTAL ALMOÇO | R\$ 1.623.440,00 | R\$ - | R\$ 1.623.440,00 |
| TOTAL 12 MESES | R\$ 1.766.160,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.766.160,00 |

| 2022 | | |
|-------------|------------|---------------------|
| JAN | 5 | 39.600,00 |
| FEV | 20 | 158.400,00 |
| MAR | 22 | 174.240,00 |
| ABR | 19 | 150.480,00 |
| MAI | 22 | 174.240,00 |
| JUN | 21 | 166.320,00 |
| JUL | 21 | 166.320,00 |
| AGO | 23 | 182.160,00 |
| SET | 21 | 166.320,00 |
| OUT | 20 | 158.400,00 |
| NOV | 20 | 158.400,00 |
| DEZ | 9 | 71.280,00 |
| DIAS | 223 | 1.766.160,00 |

Do Valor pago pelo usuário

| ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO | | |
|--|----------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO | VALOR UNITÁRIO | Refeições/Dia |
| CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 0,50 | 400 |
| CRIANÇA | R\$ 0,00 | 140 |
| ADULTO | R\$ 1,00 | 1.260 |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia | | 1.400 |

| CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO | TOTAIS |
|----------------------------|--------|
|----------------------------|--------|



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

| REFEIÇÃO TIPO | 2022 | 2023 | |
|-----------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|
| CAFÉ | R\$ 44.600,00 | R\$ - | R\$ 44.600,00 |
| CRIANÇA | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| ADULTO | R\$ 280.980,00 | R\$ - | R\$ 280.980,00 |
| TOTAL ALMOÇO | R\$ 280.980,00 | R\$ - | R\$ 280.980,00 |
| TOTAL 12 MESES | R\$ 325.580,00 | R\$ 0,00 | R\$ 325.580,00 |

| VALORES TOTAIS | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| DESCRÍÇÃO | VALORES |
| Café da Manhã | R\$ 142.720,00 |
| Almoço - Criança | R\$ 190.442,00 |
| Almoço - Adulto | R\$ 1.432.998,00 |
| VALOR PAGO PELA SEDS | R\$ 1.766.160,00 |
| Usuários - Café da Manhã | R\$ 44.600,00 |
| Usuários - Almoço - Criança | R\$ - |
| Usuários - Almoço - Adulto | R\$ 280.980,00 |
| Valor total pago pelo usuários | R\$ 325.580,00 |
| TOTAL | R\$ 2.091.740,00 |

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Descrição Das Despesas | Percentual Médio de Aplicação dos recursos |
|----------------------------------|--|
| Recursos Humanos (1) | 26% |
| Gêneros Alimentícios | 50% |
| Outros Materiais de Consumo (2) | 5% |
| Outros Serviços de Terceiros (3) | 1% |
| Locação de Imóvel | 5% |

7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

| | |
|---|----|
| Utilidades Públicas (4) | 6% |
| Manutenções e Adaptações | 2% |
| Despesas Financeiras e Bancárias | 0% |
| Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5) | 5% |

- (1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 09 de novembro de 2022.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadora

Anexo V – Revitalização 2022

| Serviços | Quantidade | VALOR | | |
|---|------------|----------------|--------------|---------------|
| | | Preço Unitário | Preço total | Preço Total |
| BANDEJAS LARANJA | 1600 | R\$10,80 | R\$17.286,60 | |
| BANDEJAS BEGE | 400 | R\$10,80 | R\$4.321,65 | |
| PRATO DE PORCELANA 24CM | 552 | R\$11,43 | R\$6.310,19 | |
| CARTÃO COD. BARRA BOM PRATO | 2000 | R\$1,39 | R\$2.780,00 | |
| ESTUFA QUENTE VERTICAL | 1 | R\$16.019,25 | R\$16.019,25 | |
| REFRIGERADOR VERTICAL 1 PORTA | 1 | R\$11.188,98 | R\$11.188,98 | |
| PISTA REFRIGERADA P/ 2 GNS | 1 | R\$8.732,04 | R\$8.732,04 | |
| BANHO MARIA ABERTO | 1 | R\$11.617,00 | R\$11.617,00 | |
| CARRO AUXILIAR 2 PLANOS | 1 | R\$1.613,27 | R\$1.613,27 | |
| REFRIGERADOR VERTICAL 2 PORTAS | 1 | R\$16.854,39 | R\$16.854,39 | |
| ESTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO P/ HORTIFRUTI | 1 | R\$35.900,00 | R\$35.900,00 | R\$132.623,36 |